

MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 174, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor
RODRIGO MARCIO CALDEIRA
Presidente da Câmara Municipal da Serra

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e demais integrantes dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

O presente projeto de lei tem por finalidade efetuar o reforço de dotações orçamentárias criadas através de abertura de crédito especial por meio da Lei nº 5.535¹, de 6 de julho de 2022 que criou no Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do Órgão Secretaria Municipal de Obras-08.00.00, a Unidade Orçamentária 08.02.00 – Fundo Municipal de Investimento e Desenvolvimento - FDM, e efetuou a aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.234.000,00 (três milhões e duzentos e trinta e quatro mil reais) para atender a dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2022.

A partir da Lei 5.535/2022 foi criada a unidade orçamentária 08.02.00 – Fundo Municipal de Investimento e Desenvolvimento – FDM e foi autorizada a abertura de crédito adicional especial, considerando a transferência de recursos do Governo do Estado do Espírito Santo oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Fundo CIDADES para o Fundo Municipal de Investimento e Desenvolvimento – FDM, bem como o aporte de recurso ordinário a título de contrapartida nas intervenções propostas.

Cabe destacar que o Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Fundo CIDADES foi criado pelo Governo do Estado do Espírito Santo por Lei Complementar Nº 712/2013, com as alterações de redação promovidas pelas Leis Complementares nº 721/2013 e nº 759/2014, mediante adesão e habilitação conforme atos normativos expedidos pelo Governo do Espírito Santo. O Município da Serra, em 2022, mediante adesão e habilitação, conforme atos normativos expedidos pelo Governo do Espírito Santo, foi contemplado com a aprovação de planos de aplicação voltados à elaboração de projetos e à execução de obras, acarretando na realização de transferência de recursos financeiros do Fundo CIDADES para o Fundo Municipal de Investimento e Desenvolvimento – FDM, realizadas conforme sistemática estabelecida nos marcos normativos do Fundo CIDADES.

¹ Resultante do Projeto de Lei nº 179/2022, protocolo nº 2762/2022, datado de 13/06/2022.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

A abertura de crédito adicional especial tem por finalidade cumprir o compromisso municipal de aporte de recurso ordinário, a título de contrapartida, na execução de plano de aplicação aprovado pelo Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Fundo CIDADES, tendo assim a necessidade de reforço às dotações orçamentárias previstas na unidade 08.02.00 – Fundo Municipal de Investimento e Desenvolvimento – FDM.

Além disso, pode-se verificar que a abertura de crédito adicional especial de que trata a presente propositura está fundamentada nos artigos 40, 41 *caput* e inciso II, 42 e 43, § 1º e inciso II e § 3º, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Diante das considerações expostas, submeto a presente matéria à apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo, em regime de urgência e com as dispensas de interstícios, nos termos dos artigos 143-B e 147 da Lei Orgânica do Município da Serra, certo de contar, uma vez mais, com a colaboração dessa Egrégia Casa das Leis.

Palácio Municipal em Serra, aos 11 de novembro de 2022.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Processo nº 34661/2022 e apenso 39245/2022

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES – CEP: 29176-100

e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 380036003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 272 / 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras, exercício de 2022, destinado à suplementação de Dotações Orçamentárias, adiante especificadas e codificadas, integrando tais procedimentos à Lei Municipal Nº 5.401, de 07 de janeiro de 2022, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2022:

08.00.00 – SECRETARIA DE OBRAS

[...]

08.02.00 – Fundo Municipal de Investimento e Desenvolvimento – FDM

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.02.00	Fundo Municipal de Investimento e Desenvolvimento – FDM			
15.451.0037.2.214	Urbanizar, Ampliar, Revitalizar e Melhorar as Vias Públicas	4.4.90.00.00	1.001.0000.0000	4.000.000
TOTAL				4.000.000

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata esta Lei será aberto com fundamento nos artigos 40, 41, *caput* e inciso II e 43, § 1º e inciso III, da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para atender a dotação orçamentária não prevista no orçamento inicial de 2022 do artigo 1º.





MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO


Art. 4º A abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será destinada a atender as dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 5º O recurso para atender à abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 2º é proveniente de excesso de arrecadação nos termos do § 1º, inciso II e § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º A alteração proveniente do referido crédito fica automaticamente inserido no PPA vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, xx de xxxxxx de 2022.


ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL – ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.02.00	Fundo Municipal de Investimento e Desenvolvimento – FDM			
15.451.0037.2.214	Urbanizar, Ampliar, Revitalizar e Melhorar as Vias Públicas	4.4.90.00.00	1.001.0000.0000	4.000.000
TOTAL				4.000.000

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES – CEP: 29176-100

e-mail: gab.prefeito@serra.es.gov.br

Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 380036003300370030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

